



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 04 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 137 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 213/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 159/2017 da servidora NIANE MARA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 159/2017, onde o servidor requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 159/2017 de 01/11/2017, formulado pela servidora **NIANE MARA DOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 11/12/2017 à 30/12/2017, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Novembro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 01/11/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 214/RH/2017

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Complementar nº 046/2017 de 30 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 26 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 046/2017 de 30 de Maio de 2017;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL
ROSANE ALVES VILAÇA	PROFESSOR PII	02/11/2017	M

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/11/2017, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 06/11/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 215/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 160/2017 de MARISTELA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 031/2014 de 10 de Dezembro de 2014 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 160/2017, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 160/2017 de 07/11/2017, formulado por **MARISTELA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 36, II da Lei Complementar nº 031/2014 de 10 de Dezembro de 2014. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 18/12/2017 à 01/01/2018. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Novembro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 07/11/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 216/RH/2017

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. RESOLVE: Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
FLÁVIA LOPES DE ALMEIDA OLIVEIRA	FISCAL SANITÁRIA	14/11/2017	6-E

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. Art. 3º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 04 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 137 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

trata esta Portaria :I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 14 de Novembro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 14/11/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 217/RH/2017

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Complementar nº 046/2017 de 30 de Maio de 2017; **RESOLVE**: Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 16 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 046/2017 de 30 de Maio de 2017;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL
ERICA D'ANGELA ANDRADE OLIVEIRA	PROFESSOR PII	16/11/2017	H

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Novembro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/11/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 218/RH/2017

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Complementar nº 046/2017 de 30 de Maio de 2017; **RESOLVE**: Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 18 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 046/2017 de 30 de Maio de 2017;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL
DÉBORA APARECID A RESENDE PASSOS	PROFESSOR PII	17/11/2017	I

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Novembro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 17/11/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 219/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 161/2017 do servidor **MAURÍLIO PEREIRA DA SILVA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2011 e em homenagem à publicidade constitucional; **CONSIDERANDO-SE** o requerimento administrativo nº 161/2017, onde o servidor requer 30 dias de férias prêmio para serem gozadas; **RESOLVE**: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 161/2017 de 17/11/2017, formulado pelo servidor **MAURÍLIO PEREIRA DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 04/12/2017 à 02/01/2018. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Novembro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 17/11/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 220/RH/2017

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE**: Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 04 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 137 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/11/2017	14-B

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reequadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 4º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18/11/2017, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de Novembro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 20/11/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 221/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 162/2017 da servidora **DORCELINA LUIZA DA PENHA OLIVEIRA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2011 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 162/2017, onde a servidora requer 30 dias de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 162/2017 de 21/11/2017, formulado pela servidora **DORCELINA LUIZA DA PENHA OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/12/2017 à 30/12/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 21 de Novembro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 21/11/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 222/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 163/2017 da servidora **SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 163/2017, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 163/2017 de 24/11/2017 formulado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/12/2017 à 08/01/2018. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Novembro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 30/11/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA – MG

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias **RETINÓIDES** de uso sistêmico (lista c2), em cumprimento às portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99. Empresa: Drogeria e Perfumaria Xavier Lara LDTA ME. – CNPJ: 022424390001-56. Endereço: Praça José Ribeiro de Assis, nº 12, Loja 03, centro, Piracema-MG. Cadastro nº 02/2017. Secretaria Municipal de Saúde de Piracema-MG. Piracema 28/11/2017. Poliana Silva De Oliveira. Secretária Municipal de Saúde. Keylla Andrade Peixoto Lara. Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças